Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 7858/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/366/2017
PROTOCOLO	: 1778077
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RESPONSÁVEL	: JÚLIO CESAR DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

NÃO ENCAMINHAMENTO DE DADOS ELETRÔNICOS PARA O SISTEMA LRF-TRANSPARÊNCIA. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 1º SEMESTRE/2015. MULTA. ADESÃO AO DESCONTO CONCEDIDO PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. REFIS. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Apuração de Infração Administrativa do Sr. Júlio Cesar de Souza, ex-prefeito do Município de Paranhos, em razão do não encaminhamento de dados eletrônicos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre de 2015, do Executivo Municipal de Paranhos, para o Sistema LRF - Transparência.

Os autos foram julgados na 25ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 18 de setembro de 2019, conforme a Deliberação AC00-2169/2019 (peça 9) que apenou o responsável, à época, com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) Uferms, em razão da não remessa dos dados eletrônicos do RGF - 1º semestre/2015 – da Prefeitura de Paranhos, para o Sistema LRF - Transparência.

Em virtude do benefício concedido pela Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o Sr. Júlio Cesar de Souza quitou a sanção pecuniária imposta na Deliberação AC00-2169/2019.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-prefeito de Paranhos, Júlio Cesar de Souza, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a multa infligida na Deliberação AC00-2169/2019, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 14).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc